



Frederico Westphalen, 18 de junho de 2026.

À Empresa

TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 09.042.444/0001-64

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

Comunicamos a Vossa Senhoria, que fica autorizado através da presente, dar início a obra, em regime de empreitada por preço global, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LIGANDO O BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO À COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE**, no valor de **R\$ 1.712.950,00** (Um milhão setecentos e doze mil com novecentos e cinquenta reais) com previsão de término de execução 12 meses, iniciada a contagem, a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Obras, fornecido por este município, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos da **Concorrência Eletrônica 03/2026, Contrato Administrativo nº 84/2026 e Convênio FPE nº 2025/5187**.

A contratada deverá ler no contrato nº 84/2026, quais são as documentações necessárias para pagamentos e entrega final da obra.

A contratada deverá consultar o setor de Tesouraria Municipal para verificar a necessidade ou não de abertura de matrícula da obra, ou documentações específicas da obra.

A contratada deverá guardar todas as notas fiscais de materiais referentes à obra em tela, estas notas devem estar direcionadas com o endereço da obra em específico, com CNPJ da empresa executora e com as datas dentro do período de execução da obra, (período do termo de início de obras até o recebimento provisório).

A contratada deverá verificar junto ao setor da Tesouraria Municipal os impostos a serem considerados para emissão das notas fiscais.

O valor total das notas fiscais de materiais deverá ser compatível com o valor de dedução da base de cálculo da nota fiscal emitidas pela contratada.

A empresa é responsável pelas informações prestadas e entregues para o fiscal do contrato, bem como a entrega de diário de obras e demais documentações necessárias para pagamento das faturas.

O responsável Técnico da Empresa é detentor da ART/RRT deverá se fazer presente diariamente a obra e ele deve ser o técnico para especificar os materiais empregados e como devem serem executadas as obras com qualidade satisfatória.



O diário de obras deverá estar na obra para apontamentos da fiscalização, bem como preenchimento diário dos serviços executados.

A contratada deverá atentar-se para o prazo de execução do contrato, quando for necessário aditamento de prazo deverá ser comunicado com justificativas técnicas em até 30 dias antes do fim de sua vigência.

Caso este pedido não seja feito até trinta dias antes do fim do prazo previsto, deverá ser consultado o Departamento Jurídico para análise de possibilidade de aditamento.

Informamos que todos os serviços executados deverão seguir rigorosamente as orientações da fiscalização designada pelo Município, especialmente no que se refere às etapas de execução que exigem conferência técnica.

Ressaltamos que, obrigatoriamente, a fiscalização deverá ser avisada com antecedência mínima de 24 horas antes da realização de qualquer concretagem, a fim de permitir a vistoria e conferência das ferragens, formas e demais condições técnicas necessárias para liberação do serviço.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

VALDENIR ANTONIO CADORE
Sec. Munic. de Coordenação e Planejamento

TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 09.042.444/0001-64
e/ou representante legal por procuração

Fiscal:

Fábio Juliano Vanzin
Engenheiro Civil - CREA/RS 124.689-D
ART Nº 14149504